**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – SEMG**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - SEMG**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG,** pessoa jurídica de Direito Público, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 001/2026 - SEMG, de 23 de janeiro de 2026, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 506, de 06 de agosto de 2024, com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Governo – SEMG.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

**DATA DA SESSÃO: 11/12/2026**
**HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)**
**LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**

**1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ABRANGENDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DE ACESSO, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), SISTEMA DE ALARME PREDIAL E AINDA SOLUÇÃO INTEGRADA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS, COM TODOSOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – PA**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
1.3. A licitação será por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
2.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.6.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES

DECLARAÇÕES:
2.12.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
2.12.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.12.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;
2.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
2.12.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;
2.12.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
3.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**3.3. É obrigatório que os licitantes apresentem <u>todos os documentos de habilitação</u> exigidos no item 7. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.**
**3.3.1.** A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta, conforme o Art.17, §1º da Lei 14.133/2021, inverter as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital, evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório.
3.3.1.1. **Ressaltando que, a documentação das empresas arrematantes só serão DISPONIBILIZADAS ao Agente de contratação após a rodada de lances,ou seja, quando o processo de negociação de preços estiver encerrado.**
3.3.1.2 Finalizada a negociação de preços, o Agente de contratação, por sua vez, irá proceder com a análise da documentação dos vencedores para confirmar se estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.
3.3.2. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.
3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes vencedores somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
**4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**4.1.1. Valor unitário e total do ITEM e do LOTE;**
**4.1.2. Marca e Fabricante se couber;**
**4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**
**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.
4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4.8.A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.

**5. DA ABERTURA**
**DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**
5.1. ABERTURA DA SESSÃO
5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;
5.2.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.3. DISPUTA DE LANCES
5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*
5.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.4. MODO DE DISPUTA
5.4.1. O modo de disputa será adotado **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.4.2. O modo de disputa "**fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.4.2 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
5.4.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.4.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.4.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.4.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.4.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.4.12. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
5.4.12.1.Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento

favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será observado quando atendidos os requisitos legais.
5.4.12.2. Nas licitações cujo valor estimado da contratação ultrapassar o limite previsto no inciso I e II do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, NÃO SERÃO APLICADOS** os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da vedação legal.
5.4.12.3. Nessas hipóteses, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, não lhes sendo assegurados os benefícios relativos ao tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
5.4.12.4.Para fins de aplicação do disposto neste item, será observado o valor estimado da contratação constante do processo administrativo, bem como os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.
5.4.13. DA PROPOSTA REAJUSTADA
5.4.13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.4.13.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.4.13.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital
5.4.13.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.
5.4.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO.**
6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.
6.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global

estimado;
6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.8.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.16. Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

**7. DA HABILITAÇÃO**
7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.
7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.
7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
7.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e-ficácia para fins de habilitação e classificação.
7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.14.Habilitação Jurídica:**

7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;*
7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
7.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
7.14.9. No caso de exercício de atividade de compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;
7.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade operacional e técnica para execução dos serviços objeto desta contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.15.1. Atestado de Capacidade Técnica**

A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na prestação de serviços relacionados à implantação, operação, manutenção ou gerenciamento de soluções de segurança eletrônica, contemplando, quando aplicável, serviços de:
a) Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
b) sistemas eletrônicos de controle de acesso;
c) sistemas eletrônicos de alarme e monitoramento;
d) instalação, configuração e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica;
e) soluções de captura, armazenamento, gerenciamento ou custódia de imagens e evidências digitais.

**7.15.2. Conteúdo dos Atestados**

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:
a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa contratada;
c) descrição dos serviços executados;
d) período de execução dos serviços;
e) local de execução;
f) informações que permitam verificar a compatibilidade dos serviços prestados com o objeto desta contratação;
g) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

**7.15.3. Atestado Emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo:
a) nome completo do responsável pela assinatura;
b) número do CPF ou documento oficial de identificação;
c) cargo ou função exercida na empresa emitente;
d) identificação da empresa responsável pela emissão do documento.

**7.15.4. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**

A Administração poderá exigir comprovação de que a licitante possui experiência compatível com a execução de serviços continuados de vigilância eletrônica, considerando a complexidade da solução integrada, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, manutenção, gerenciamento de sistemas e garantia de disponibilidade operacional.

**7.15.5. Equipe Técnica**

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte dos equipamentos e sistemas integrantes da solução contratada.

Quando exigido no edital, a licitante deverá apresentar comprovação da disponibilidade de equipe técnica compatível com o objeto, mediante documentação pertinente.

**7.15.6. Declarações Técnicas**

A licitante deverá declarar que possui capacidade técnica, operacional e infraestrutura necessária para execução dos serviços, incluindo equipamentos, ferramentas, sistemas e pessoal especializado necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

**7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

**7.17. Habilitação Econômico-financeira**

7.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.17.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

7.17.3. Em se tratando de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acordão

133/2022 Plenário TCU.
7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
7.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
7.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
**7.18. Documentos de habilitação complementares**
7.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:
7.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis );
7.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
7.18.1.3. Lista de Inidôneos (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
7.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.20. **Demais informações:**
7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
7.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
7.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
**7.28. Justificativa para habilitação anteceder a proposta;**
7.28.1. A fase de habilitação é uma etapa essencial no processo de licitação e precede a fase de julgamento com o objetivo de garantir que somente aqueles que estão efetivamente qualificados possam ter suas propostas analisadas. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta e lances, conforme o Art.17, §1º da Lei 14.133/2021, anteceder as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital. Este processo assegura que apenas empresas ou indivíduos com capacidade técnica, jurídica e financeira adequada possam participar da fase de julgamento das propostas. Garantindo assim, que as propostas analisadas na fase de julgamento sejam apresentadas por entidades capazes de cumprir o contrato, reduzindo o risco de problemas durante a execução e assegurando a conformidade com os requisitos do edital, e evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório, Porquanto, a participação de aventureiros em processos de licitação pode comprometer seriamente a integridade e o sucesso do projeto em questão. Ao realizar a habilitação antes da análise das propostas, o processo evita que propostas de participantes não qualificados sejam julgadas, minimizando riscos relacionados a irregularidades ou incapacidade de execução, e prever a seleção de propostas que possam ser inviáveis devido à falta de qualificação do participante, promovendo a integridade e a eficácia da contratação pública. Permite uma triagem inicial dos participantes, o que torna o processo de julgamento mais eficiente. Os julgadores se concentram apenas nas propostas dos participantes habilitados, facilitando uma análise mais detalhada e objetiva, aumenta a eficiência e a agilidade na fase de julgamento, uma vez que apenas as propostas dos concorrentes qualificados são analisadas, economizando tempo e recursos.
7.28.2. Na fase dehabilitação**,** as empresas interessadas devem anexar no sistema compras públicas os documentos que comprovam que estão aptas a participar do processo, no entanto, esses documentos não são disponibilizados e analisados imediatamente pelo Agente de contratação, mas sim após a fase de lances. A fase de habilitação só será disponibilizada e analisada se a empresa for a vencedora da rodada de lances, ou seja, ela só passará pela verificação dos documentos depois de ter a proposta mais vantajosa.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8. 4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.santarem.pa.gov.br .

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.
10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br. mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
10.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.
10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Ata de Registro de Preços

Santarém, 23 de novembro de 2026.

**Ângelo Cesar Coelho Azevedo**
Secretário Municipal de Governo

FRANKLIN AUGUSTO BRAZAO RODRIGUES:52850684287

Assinado de forma digital por FRANKLIN AUGUSTO BRAZAO RODRIGUES:52850684287
Dados: 2026.11.23 10:41:36 -03'00'

**Franklin Augusto Brazão Rodrigues**
Pregoeiro Municipal

# TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA**

Órgão: Secretaria Municipal de Governo – SEMG

CNPJ: 05.182.233/0033-53

Endereço: Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Jardim Santarém

CEP: 68.030-360

Cidade: Santarém-PA

E-mail: licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

## 1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA,ABRANGENDOACONTRATAÇÃODESERVIÇOSESPECIALIZADOSDE CONTROLEDEACESSO, CIRCUITOFECHADODETV(CFTV),SISTEMADEALARMEPREDIAL EAINDASOLUÇÃOINTEGRADADE CAPTAÇÃO,ARMAZENAMENTO,TRANSMISSÃO,GESTÃOECUSTÓDIADEEVIDÊNCIASDIGITAISPOR CÂMERASOPERACIONAISPORTÁTEIS,COMTODOSOSEQUIPAMENTOSFORNECIDOSEMREGIMEDE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – PA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **QUANTIDADE/DESCRIÇÃO** | **DESCRIÇÃO DETALHADA** | **VALOR (R$) MENSAL** | **VALOR (R$) TOTAL ANUAL** |
| 01 | MÊS | 12 | 150 CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL (BODYCAM) BCM 1035 12GB | Índice de proteção IP68; Armazenamento interno de 128 GB; GPS para rastreamento; Bateria de longa duração; Gestão de usuários; Dockstation individual; Suporte quedas de até 2m de altura; Microfone interno; **SISTEMA**: Sistema Operacional Linux; Processador Dual-core A7; Criptografia AES-256; **CÂMERA**: Alcance IR 10 metros; Abertura da Lente F1.8; Ângulo de Visão H: 120° V: 68°; Acionamento do IR Automático ou Manual; Ajuste de Intensidade; Sensor de Imagem 2 MP CMOS; **VÍDEO:** Taxa de Bits Máxima 12 Mbps; FPS Máximo 30 FPS; Resolução 480p / 720p / 1080p; Compressão de Vídeo H.264 e H.265; Formato de Vídeo AVI e MP4; **FOTO:** Resolução da Imagem 2 M / 16M / 32M / 64M; Formato da Imagem JPG; Disparos Contínuos 2 / 3 / 4 / 5 / 10 / 15 / 20 / 25; | 87.958,50 | 1.055.502,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **ÁUDIO:** Taxa de Amostragem de Áudio 16 KHz; Formato de Áudio WAV; Compressão de Áudio PCM S16 LE; **GRAVAÇÃO**: Movo de Gravação Automático e Manual Pré / Pós-gravação 12s / 30s / 60s / 90s / 120s Pacotes de Gravação 5 min / 10 min / 15 min / 20 min / 30 min; **LOCALIZAÇÃO:** GPS Localização, detecção de velocidade e sincronização de hora Posicionamento GPS / GLONASS / BDS; **ARMAZENAMENTO:** Armazenamento Interno de 128GB (Não removível) Quantidade de Ciclos 1000; **INTERFACE DOCKSTATION**: Rede 1 porta Ethernet RJ45 Alimentação da Fonte 1 Entrada USB-C; **ALIMENTAÇÃO:** Consumo máximo de energia 12.4 W Informações da Fonte 5 V / 2.4 A; **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:** Dimensão ( L x A x P) 82,2mm x 54,8mm x 29,8mm Peso 155 g; **BATERIA:** Tempo de duração > 20 horas Capacidade da Bateria 4000 mAh Quantidade de Ciclos 500 Tempo de carregamento < 4 horas; **OUTROS:** Temperatura de operação -30°C a 60°C Umidade <93%. | | |
| 02 | MÊS | 12 | 10 MODULO DE CARGA DETRANSFERÊNCIA | Gestão e carregamento de até 10 câmeras corporais; Duas interfaces Gigabit paramaior velocidade de transferência de arquivos e possibilitando a interligação entreas docks; Quantidade debases 10baias; Tipo deconexão USB5 pinos; Tipo de travaEngateporpino;Interfacederede2xRJ-45GigabitEthernet(~125MB);Velocidademáxima de transferência Maior ou igual a 80 Mbps por câmera; Potência decarregamento 5V/2A por base; Configuração de câmeras corporais Permite aconfiguraçãoremotaatravésdainterfaceweb dascâmerascorporais;Atualizaçãodefirmware das câmeras corporais Atualização do firmware pela interface web dascâmeras corporais; Download automático Realiza a transferência automática dasevidênciasdascâmerascorporaisapósvinculadas;Pesolíquido1,8kg;Pesobruto2,0kg; Dimensões do produto 335 x 200 x 62 mm; Dimensões daembalagem 460 x 240x 95 mm;Tensão de alimentação 100 a 240 VAC, 50/60 Hz; Frequência de operação60Hz;Corrente1A(127VAC-60Hz)0,65A(220VAC-60Hz);Potência75W; Temperaturadeoperação-20a60°C;Umidade0a90%(semcondensação). | 18.686,00 | 224.232,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 1.279.734,00 |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **QUANTIDADE/DESCRIÇÃO** | **DESCRIÇÃO DETALHADA** | **VALOR (R$) MENSAL** | **VALOR (R$) TOTAL ANUAL** |
| 03 | MÊS | 12 | 01 CENTRALDE MONITORAMENTO | Com móvel apropriado para CFTV; 04 servidor estação de visualização de imagenscom 08 núcleos clock mínimo 3.3 ghz, memoria 16 gb ram ddr5 em dois pentes de08 gb, placa de video compatível com o software vms e quantidade de telas; 08monitores profissionais 55 polegadas *Videowall com* Painel LCD DID de nívelindustrial, adequado para trabalhos contínuos (24/7), Borda com design ultrafinode 3,5 mm (2,3 mm nos lados esquerdo e superior e 1,2 mm nos lados direito einferior);processamentodigitaldealtafidelidade;04Monitor32”1920x1080com 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a100HzTMDS,comoespecificadonoHDMI1.4),TecnologiaIn-PlaneSwitching(IPS);08nobreak3.2kva;08módulodebaterias;02cadeiras;02mesascontroladoraparaCFTV;4rackdepiso42u;04servidores paragerenciarvídeocom todasaslicençasVMS inclusas (paracâmeras eNVR´S), com 12cores/ 24threads ousuperior, 32 gbde memória ram ddr5; 04 servidores storage para gravação de imagens com 12cores/ 24threadsousuperior, 32gb de memóriaram ddr5emdois pentesde8gb;04 equipamento de rede do tipo roteador, com no mínimo 10 portas Ethernet10/100/1000 Mbps e 1 porta SFP+ com suporte a até 10 Gbps. Deve possuirprocessador de no mínimo 4 núcleos com frequência mínima de 1,4 GHz, memória RAMmínimade1GBearmazenamentointerno mínimode512MB. | 183.181,93 | 2.198.183,16 |
| 04 | MÊS | 12 | 29 GRAVADORDE VÍDEO | Suporte para 128 canais de entrada IP de8MP/6MP/5MP/4MP/3MP/1080P/960P/720P/ 960H / D1 / CIF, Formato decompressãopadrãoH.265dealtoperfilpara obtervídeodealtaqualidadecomtaxasde bits muito mais baixas, Interface Gráfica de Usuário (GUI) intuitiva e amigável,estilo Windows, operação por mouse, Gravação em vários modos:manual/temporizador/movimento/sensor/eventos inteligentes; | 137.653,43 | 1.651.841,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Reprodução:reprodução simultânea decanais; Busca: fatia de tempo, tempo, evento, marca ebusca inteligente, Suporte para múltiplos eventos de VCA (Análise de Conteúdo deVídeo), como abandono/ perda de objeto, intrusão em região, linha virtual,adulteração de vídeo, etc. Suporte para sobreposição de informações de POS (Pointof Sale) navisualização ao vivoe nareprodução Suporte para RAID0,RAID1,RAID5,RAID6, RAID10 Backup rápido e flexível via USB, rede, etc. Pentaplex: visualização,gravação, reprodução, backup e acesso remoto Protocolos de rede DHCP, DDNS,PPPoE; Controle remoto via Cliente Web ou CMS: visualização, reprodução, backup,PTZ e configuração Tecnologia de fluxo duplo para armazenamento local com altadefinição, transmissão de rede remota e vigilância remota com dispositivo móvel;Múltiplos usuários online simultaneamente; Gerenciamento de autorização,visualizaçãodelogsevisualização destatusdodispositivoSaída4K,exibiçãode alta resoluçãoreal;SuporteparapredefiniçãodePTZecruzeiroautomático,até255 predefinições e8cruzeiros SuporteparafunçãoNATedigitalizaçãodeQRCodepor telefonescelulares;Vigilânciamóvelpoderosapor smartphonescomsistemasoperacionais iOS e Android;→ ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 60 DIAS. | | |
| 05 | MÊS | 12 | 237 NOBREAK | NobreakcomPOTENCIANOMINALVA1400,fatordepotência0,7,faixaderegulaçãoem modo rede 89V até 260V [Ti] / 174V até 260 [M2], forma de onde do inversorsenoidal pura, auto desligamento, proteção eletrônica contra sobrecarga, proteçãocontra surtos de tensão varistor 65J [8x20], número de tomadas :10,microprocessadorflashefunçãotrueRMS,gerenciamentodevidaútildabateria com autodiagnósticodebaterias,softwaredegerenciamento. | 31.845,69 | 382.148,28 |
| 06 | MÊS | 12 | 04 CÂMERATIPO1 | CâmeraIPde4MP(2592×1520)a30fps,idealparamonitoramentodealtadefiniçãocom excelente fluidez de imagem. Suporta compressãoH.265+/H.264+/H.265/H.264/MJPEG,oferecendo maiseficiência no uso debanda earmazenamento. Conta com ICR | 7.157,52 | 85.890,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | com comutação automática para verdadeirodia/noite, lente motorizada e recursos de imagem como 3D DNR, WDR verdadeiro,HLC, BLC e ROI, garantindo imagens mais nítidas em diferentes condições deiluminação.Possuislotparacartãomicro SDdeaté256GB,alimentação12VDC/24VAC / PoE, três fluxos de vídeo e proteção IP67 para uso em ambientes externos.Também oferece acesso remoto por smartphone com iOS e Android e suporte adetecção e reconhecimento de placa veicular, sendo uma solução indicada paraprojetosdesegurançaecontroledeacesso .Orackoutdoordeveráterpadrão19",5U,profundidadede470mm,proteçãoIP44,estruturaemaçocomespessuramínimade1,0mm,cargaestáticade100kgeduplapassagemdecaboscomprensaPG21ePG29.Onobreakdeveráserdotipolineinteractivecompotênciade700VA/300W,tensãonominal de saída de 120 V, forma de onda semi-senoidal, bateria VRLA de 12 V / 7Ah, autonomia mínima de 5 minutos a plena carga, e proteções contra sobrecarga,curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos. Deverá operar de 0°C a 40°C. Oswitch deverá possuir 5 portas Fast Ethernet, sendo 4 portas PoE/PoE+ comfornecimento de até 30 W por porta e 58 W totais, e função PoE Extender paratransmissão de dados e energia a 250 metros. Deverá ter proteção contra surtos de15kVemmodocomumeoperaçãode -10°Ca45°C.Oconversordemídiadeveráserdo tipo Gigabit com porta RJ45 e porta SC, compatível com fibra monomodo 9/125µm,alcancede20km,comprimentodeondade1310nm,potênciadesinalde 0dBma -8 dBm, sensibilidade de -23 dBm e operação de -10°C a 55°C. Alternativamente,será aceito conversor Fast Ethernet com tecnologia WDM (fibra única),comprimentos de onda 1310 nm/1550 nm, alcance de 20 km, taxa de 100 Mbps efunção LFP. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si para garantiralimentaçãoPoE,transmissãodevídeo,energiaestabilizadaeproteçãoambientalemi nstalação externa sobre poste ou rack, bem como demais acessórios que compõem paraoperfeitofuncionamentodosistema. | | |
| 07 | MÊS | 12 | 28 CAMERATIPO2 | Câmera de segurança deveráser dotipo | 35.443,24 | 425.318,88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | speed dome,com sensorCMOSprogressivode 1/2,8" com tecnologia BSI e NIR++, resolução mínima de 4 megapixels(2560x1440) e zoom óptico de 25x (distância focal de 4,8 mm a 120 mm). Deveráoperarcomiluminaçãomínimade0,00 1luxemcorese0,0002luxempretoebranco,po ssuirinfravermelhocomalcancemínimode300 metroserastreamentointeligenteautomático de pessoas e veículos. A câmera deverá ter rotação horizontal contínuade 360° com velocidade de até 360°/s, inclinação de -25° a 155° com velocidade deaté 210°/s, e suportar no mínimo 300 predefinições. Deverá possuir compressãoH.265/H.264, fluxo principal a 25 fps em 2560x1440, interface RJ45 com PoE+(802.3at),slotparamicroSDdeaté256GB, aquecedoreventiladorinternos,proteçãoIP67 eIK10,eoperaçãode- 40°Ca65°C.Opostedefixaçãodeveráserdotipo cônicocontínuo reto em aço SAE 1010/1020, com altura mínima de 6 metros, galvanizadopor imersão a quente, fixação por flange ou engaste ao solo. O rack outdoor deveráter padrão 19", 5U, profundidade de 470 mm, proteção IP44, estrutura em aço comespessura mínima de 1,0 mm, carga estática de 100 kg e dupla passagem de caboscomprensaPG21ePG29.Onobreakdeve ráserdotipolineinteractivecompotênciade 700VA/300W,tensãonominalde saída de120V, formadeondasemi-senoidal,bateria VRLA de 12 V / 7 Ah, autonomia mínima de 5 minutos a plena carga, eproteçõescontrasobrecarga,curto- circuito,subtensão,sobretensãoesurtos.Deve ráoperarde0°Ca40°C.Oswitchdeverápossuir5 portasFastEthernet,sendo4portasPoE/PoE+ com fornecimento de até 30 W por porta e 58 W totais, e função PoEExtender para transmissão de dados e energia a 250 metros. Deverá ter proteçãocontrasurtosde15kVemmodocomu meoperaçãode - 10°Ca45°C.Oconversordemídia deverá ser do tipo Gigabit com porta RJ45 e porta SC, compatível com fibramonomodo9/125µm,alcancede20km,c omprimentodeondade1310nm,potênciade sinal de 0 dBm a -8 dBm, sensibilidade de -23 dBm e operação de -10°C a | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 55°C.Alternativamente, será aceito conversor Fast Ethernet com tecnologia WDM (fibraúnica), comprimentos de onda 1310 nm/1550 nm, alcance de 20 km, taxa de 100Mbps e função LFP.<br>Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si para garantir alimentaçãoPoE, transmissão de vídeo, energia estabilizada e proteção ambiental em instalaçãoexterna sobre poste ou rack, bem como demais acessórios que compõem para operfeito funcionamento do sistema. | | |
| 08 | MÊS | 12 | 2.370 CAMERATIPO3 | 4MP (2560 × 1440) de alta resolução; Lente fixa de 2.8 mm; Compressão H.265,H.264; Analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha, área deintrusão e detecção de objetos (esquecidos e subtraídos); Suporta DNR, BLC, HLC,SmartIRecodificaçãoROI;Amplafaixadeajusted-WDR;Tipodetaxadebits<br>VBR/CBR; Infravermelho com 20metros de alcance; Auto ICR, True day/night; ONVIFPerfil S; Microfone embutido; Proteção IP67; Alimentação via PoE. | 565.908,60 | 6.790.903,20 |
| 09 | MÊS | 12 | 1.422 CAMERATIPO4 | 2MP (1920 × 1080) de alta resolução Lente Varifocal Manual de 2,8 – 12 mmCodificação H.265Analíticos Inteligentes devídeo: ultrapassagem de linha, exceção,áreadeintrusão,emovimento.AutoICR,Trueday/nightSuporta3DDNR,HLC,BLC,<br>e Codificação ROI Infravermelho com 40 metros de alcance Proteção IP66Alimentação PoE ONVIF Perfil S Ampla faixa de ajuste D-WDR | 227.790,18 | 2.733.482,16 |
| 10 | MÊS | 12 | 237 RACK | Rack19”06U,Dimensãoexternas(L×A×P)55x36x58,CargaMáxima45kg,Porta comfechaduraYale,BorrachadeVedaçãonaportacontrainfiltraçãodeágua. | 15.561,42 | 186.737,04 |
| 11 | MÊS | 12 | 237 SWITCH POE | 5 portas gigabit 10/100/1000, função PoE extender até 250m, Latência 2,1 µs,Backplane (Capacidade decomutação) 10Gbps, Potência máxima de consumo 97W(220V). | 44.513,34 | 534.160,08 |
| 12 | MÊS | 12 | 237 ROTEADORETHERNET | CPU com 2 núcleos, frequência nominal da CPU 950 MHz, Contagem de threads daCPU 2, Sistema operacional Router OS v7, tamanho da RAM 512 MB, Tamanho dearmazenamento 128 MB, Tipo de armazenamento NAND, Portas Ethernet10/100/10005, tipo de slot USBUSB tipo A, Certificação CE, EAC, RoHS, IP20. | 41.704,89 | 500.458,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | MÊS | 12 | 237 CENTRALDEALARME | Centraldealarmedigitalcomteclado LCD comasseguintesespecificaçõesmínimas:64 zonas, que possibilite a conexão com sensores de abertura, infravermelho ebarreira,comreportagem de eventos para2destinosIP,comopção deconfiguraçãoremota TCP/IP fixos ou dinâmicos, cabo USB (configuração remota e atualização dofirmware da central), linha telefônica e GPRS, com 3 saídas PGM, com até 128dispositivos sem fio (modulação FSK ou OOK), Suporte a 2 chips (cartões SIM) decelular, Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, Tensão dealimentação com Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático), Consumoem standby (220 V) de 2 Wh, Buffer de eventos com 256 eventos com data e hora,Distânciamáximaentreacentraleosdispositivos BUSde100m,bitoladocabo10x26 AWG, Modo de discagem DTMF Homologado Anatel, Protocolo de comunicaçãoContact ID, Contact ID programável e Adenco Express, Teste periódico Programávelemhorasouagendadaporhorário,Consumodebanda<1KBporevento,Frequênciadeoperaçãodomódulo Modulaçãoquad-band(800,1800e1900MHz)2G,GanhodaAntena 0 dBi; Protetor de rede elétrica; Alimentação por fonte chaveada Full Range 90a 265VAC (automático) | 38.493,54 | 461.922,48 |
| 14 | MÊS | 12 | 237 BATERIA | Tensãototaldabateria12V,Correntemáximadedescarga70A(5segundos),Corrente máxima de recarga recomendada 2,1 A. | 10.904,37 | 130.852,44 |
| 15 | MÊS | 12 | 7.584 SENSORDEPRESENÇA | Sensordemovimentopassivo,detectordemovimentomicroondaseinfra-vermelho com anti-mascara, ajustes de pulso automático; um para ambientes normais, e umpara alta rejeição a falso alarme, Cobertura 12m X 12m; angulo 90°. | 239.351,04 | 2.872.212,48 |
| 16 | MÊS | 12 | 237 SIRENE | Tensãodefuncionamento127Vac,corrente0,3ª,pressãosonora115ba1m,sombitonal, tipo piezoeletrica. | 1.938,66 | 23.263,92 |
| 17 | MÊS | 12 | 04 PÓRTICODETECTORDEMETAL | **PórticoDetectordeMetal20zonas**independentes;comalarmesvisuaisesonorosSincronizaçãodeváriasunidades– SincronizaçãocomlinhasdealimentaçãoCAcomfio ou com seleção manual de frequência para operação sem fio. Varredura defrequência automática para operação | 65.554,60 | 786.655,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | sem fio. Luzes indicadoras de LEDs brilhantesnas laterais de entrada e saída do Painel A (kit de luz na zona do Painel B opcional).Asluzesdestatussãoconfiguráveisindividualmentecomoluzesderitmo(amaneirade passar uma pessoa pelo portal) de passagem, luzes verdes (liberado parapassagem)/ alarmevermelho(pareespere)ou desativadas. Atendeaosrequisitosde compatibilidade e segurança elétrica para CE, FCC, CSA, IEC, ICNIRP e IEEE.Certificaçõesadicionaispendentes.PossuirsistemadealimentaçãoBivoltautomáticode 100a240VAC,50ou60Hertz,45watts,comrecursosdemonitoramentoem tempo real da Fonte de energia, e desligamento automático em caso de surtos deenergia. | | |
| 18 | MÊS | 12 | 04 DETECTORDEMETALPORTÁTIL | Capaz de detectar armas de aço ferrosos, não-ferrosos e de aço inoxidável e outrosobjetos de metal. Possuir sistema de Auto-calibração. Possuir área de detecçãosuperiora 20cm(vintecentímetros),comcapacidadededetecçãoemtodososladosde sua área de detecção (360°). Possuir LEDs indicativos de Ligado, Desligado, BateriaFraca e Deteção. Possuir alarme de som audível emitido pelo alto-falante ousilenciosopormeiodevibraçãodo punho.PossuirFrequênciaoperacionalde95kHz, PossuirFrequênciadeáudiode2kHz | 1.031,24 | 12.374,88 |
| 19 | MÊS | 12 | 02 SCANNER RAIO X PARAINSPESÃO DE SEGURANÇA. | Dimensões reduzidas com um tamanho do túnel otimizada, ideal para uso em salasdeexpedição;Discriminaçãoautomáticademateriaisorgânicos,inorgânicosemistopor colorização; Salvamento automático de imagem; halls de entrada,ide detectorcomraio-, do tipo Spectrum 5536 com os seguintes acessórios 1 monitor de 21,5polegadas; Contador de bagagem; Escaneamento contínuo; Zoom superior a 128x;Imagemcoloridaoupreto/branco;Realcedeborda;Funçãodealtapenetração; Nitidez;ProjeçãodeimagemdeameaçaTIP;ExportaçãodeimagemBMP,JPG,TIFFe VMI; Conexão de rede; Escaneamento em tempo real; Sistema de auto diagnóstico;Inversão de cor; Manipulação de imagem em tempo real; Algoritmo de detecçãoautomática de droga, explosivo e materiais de alta densidade; | 77.047,34 | 924.568,08 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Capacidade dearmazenamento superior a 200.000 imagens; Com dose inferior a 1µSv/h a 0,1m dedistânciadoequipamentoemconformidadecom aposiçãoregulatóriaCNEN 3.01/001:2011comosseguintesacessórios:2mesas deroletesde1mcada;KitOnvif;Integração pórtico Garret; 1 Nobreak 10 min autonomia. | | |
| 20 | MÊS | 12 | 239 TAXADE INSTALAÇÃO | Taxa de implantação do sistema de segurança integrado de segurança eletrônica,contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, logística, mobilizaçãode equipe técnica e aplicação de materiais necessários à instalação e infraestruturados equipamentos em regime de comodato, sendo: execução de infraestrutura parapassagemdecabos(eletrodutos,canaletas,conduítes,etc.);Lançamento,organizaçãoeidentificaçãodecabeamentoestruturado;Fornecimentoeaplicaçãodeinsumosdeinstalação (conectores, terminais, buchas, parafusos, suportes, abraçadeiras, fitas,entre outros); Adequações físicas necessárias nos pontos de instalação; Fixação einstalação de câmeras, sensores e demais dispositivos; Configuração inicial dosequipamentoseintegraçãoaosistema;Testesoperacionais;Deslocamento,logística emobilizaçãodasequipestécnicas. | NÃO INCIDE | 1.809.002,95 |
| **TOTAL** | | | | | | 22.509.975,31 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **23.789.709,31** |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4.A licitação será dividida em itens, dispostos em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditivado, caso haja necessidade, na forma da Lei 14.133/2021.

1.5. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| ÓRGÃO | LOCAL | | ÓRGÃO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| **SEMMA** | PRÉDIODASECRETARIA | | | AVNTAPAJOS,0BOX31 -PEIXE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SEMSA** | UBSAMPARO | [redacted] | SEMAP | AVNTAPAJOS,0BOX32 -PEIXE |
| | UBSAPARECIDA | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 09 MERCEARIA |
| | UBSSANTACLARA | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 7 – MERCEAR |
| | UBSMARACANÃ | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 A DOMESTICA |
| | OFICINA/DEPÓSITO - PATRIMÔNIO SEMSA | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 3 – MERCEAR |
| | CEO-CENTRODEESP. ODONT. TIPO IIII | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 1- MERCEAR |
| | CAPS-INFANTIL | | | AVNTAPAJOS,017CS BENEVALDO |
| | CAPS-AD | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 01 VERDURAS |
| | CEREST | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 03 VERDURAS |
| | ALOJAMENTO-MÉDICOS RESIDENTES | | | AVNTAPAJOS,0LANC. ACAPULCO |
| | CENTRODEREFERÊNCIA DOIDOSO | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 8 - MERCEAR |
| | CASADEAPOIO-BELÉM | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 18 - CAMELO |
| | ALMOXARIFADO–SEMSA | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 07 - CAMELO |
| | PRÉDIODASEMSA-FMS | | SEMAP | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 QUIOSQ. BOX02 |
| **SMT** | PRÉDIODASECRETARIA | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 QUIOSQ. BOX03 |
| **SEMINFRA** | NÚCLEO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL – NTTS/SEMINFRA | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 QUIOSQ. BOX04 |
| **SEMDIP** | PRÉDIODASECRETARIA | | | AVNTAPAJOS,SNF MONICA BOX 11 |
| **SEHAB** | PRÉDIODASECRETARIA | | | AVNTAPAJOS,0BOX13 -PEIXE |
| **SEMAD** | PRÉDIODASECRETARIA | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX1 2- MERCEARIA |
| **SEMURB** | PRÉDIODASECRETARIA | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 32- CAMELO |
| **SEFIN** | PREDIODADIVISÃODE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA-DFT | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 11 - CAMELO |
| | CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (CRM, NCI, NCM) | | | AVNTAPAJOS,0BOX16 -PEIXE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SEMTRAS** | Depósito de Gêneros Alimentícios | [redacted] | | AVNTAPAJOS,0BOX29 -PEIXE |
| | CasadosConselhos | | | AVNTAPAJOS,0BOX27 -PEIXE |
| | CasadeAcolhimentopara Adultos e Famílias - CAAF | | | AVNTAPAJOS,0BOX34 -PEIXE |
| | ConselhoTutelarII | | | AVNTAPAJOS,0BOX35 -PEIXE |
| | Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 6- MERCEAR |
| | Casa de Acolhimento REVIVER | | SEMAP | AVNTAPAJOS,0BOX05 - FRUTAS |
| | CentroPOP | | | AVNTAPAJOS,0BOX03 - FRUTAS |
| | ConselhoTutelar I | | | AVNTAPAJOS,0BOX02 - FRUTAS |
| | CRASRibeirinho. | | | AVNTAPAJOS,0BOX01 - FRUTAS |
| **SEMED** | Apoio aos serviços de manutenção da SEMED. | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 28 – CAMELO |
| | UMEIMATINHA | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 19 – CAMELO |
| | UMEICIPOAL | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 BOX17 CAMELO |
| | UMEIAREAVERDE | | | AVNTAPAJOS,0BOX01 -PEIXE |
| | ESTACIONAMENTO DA GARAGEM FROTA DASEMED | | | AVNTAPAJOS,0BOX36 -PEIXE |
| | OFICINAESTACIONAMENTO E GARAGEM FROTA DA SEMED | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 C MFARMA |
| | DEPÓSITODASEMED | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 FARM.DROGA LIMA |
| | DEPÓSITODASEMED(01) | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 2 - MERCEAR |
| | DEPÓSITODASEMED | | | AVNTAPAJOS,0BOX04 - FRUTAS |
| | UMEISÃOBRAZ | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 34 – CAMELO |
| | DEPOSITO | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 20-CAMELO |
| | DEPOSITO | | | AVNTAPAJOS,0BOX12 –PEIXE |
| | CASADOSCONSELHOS | | | TRVSENADORLEMOS,0 BOX 14 -PEIXE |
| | UMEIJUÁ | | | AVNTAPAJOS,0BOX15 –PEIXE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLASANTABRÍGIDA | SEMAP | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 31 – CAMELO |
| | ESCOLANOSSASENHORA DE NAZARÉ - PAJUÇARA | | AVNTAPAJOS,0 FARM VARIEDADES |
| | UMEI BELA VISTA NO SAUBAL | | RUASENALEMOS,0 |
| | ANEXODAESCOLAALDO FERREIRA CAMPOS | | TRVSENADORLEMOS,0 BOX 20 - PEIXE |
| | UMEICUCURUNÃ | | AVNTAPAJOS,0BOX22 –PEIXE |
| | CASADOSCONSELHOS | | AVNTAPAJOS,0BOX24 –PEIXE |
| | UMEIEBÉNEZER | | AVNTAPAJOS,0BOX23 –PEIXE |
| | UNIDADEMUNICIPALDE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSILDA CAMPOS NO BAIRRO DO MARACANÃ. | | AVNTAPAJOS,0BOX33 –PEIXE |
| **SEMPTA** | PRÉDIODASECRETARIA | | AVNTAPAJOS,0BOX37 –PEIXE |
| **SEMTUR** | PRÉDIODASECRETARIA | | AVNTAPAJOS,0BOX38 –PEIXE |
| | CENTRODEARTESANATO DO TAPAJÓS CRISTO REI | | AVNTAPAJOS,0BOX11 – MERCEA |
| **SEMC** | PRÉDIODASECRETARIA | | TRVSENADORLEMOS,0 BOX5 - MERCEAR |
| **SEMG** | AGÊNCIA DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA. | | TRVSENADORLEMOS,0 CONFECCOES |
| | CONTROLADORIA GERALDO MUNICÍPIO PROCURADORIAGERALDO MUNICÍPIO,PROCURADORIA DEDEFESA DO CONSUMIDOR E OUVIDORIAMUNICIPAL. | | TRVSENADORLEMOS,0 CONFECCOES |
| | AGÊNCIA DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA, TENDO COMO OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PONTO DE INCLUSÃODIGITAL(PID)DO PROJETO JUSTIÇA SEM FRONTEIRASNOMUNICIPIO DE SANTAREM EM FAVOR DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, PROVENIENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 002/2024 – TJPA E O MUNICIPIO DE SANTARÉM. | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 CASA DALUMINIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVILNOMUNICÍPIODE SANTARÉM. | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 A DOMESTICA |
| | JUNTA DO SERVIÇO MILITARNOMUNICÍPIODE SANTARÉM. | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 LANC TRICAMPEAO |
| | AGÊNCIA DISTRITAL DE CURUAI – REGIÃO DO LAGO GRANDEPARAATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURAMUNICIPALDE SANTARÉM. | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 4 - MERCEAR |
| | PRÉDIO DA SECRETARIA SEMJEL | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX-33 – CAMELO |
| **SEMMA** | ParquedaCidade | SEMAP | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 30-CAMELO |
| | CIAM–CentroMunicipalde informação Educação Ambiental | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 29 – CAMELO |
| **SEMSA** | CTA – Centro de Testagem e Acolhimento | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 35 CAMELO |
| | Samu | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 36 – CAMELO |
| | Hemodialise–Nefrologia | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 27 – CAMELO |
| | HMS–HospitalMunicipalde Santarém | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 26 - CAMELO |
| | CRSC–CasadaCriança | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 24 - CAMELO |
| | CRM–CasadaMulher | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 23 CAMELO |
| | Laboratório | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 22 - CAMELO |
| | NTL – Núcleo de Transporte e logística | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 21 - CAMELO |
| | ConselhoMunicipaldeSaúde de Santarém – CMSS | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 16 - CAMELO |
| | PostodeSaúdeantigo– Segue em construção | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 15 - CAMELO |
| | UTImunicipal | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 14 - CAMELO |
| | Necrotério | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 BOX 13 - CAMELO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | HMS–Seminformaçãodo que funciona no local hoje. | [redacted] | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 12 - CAMELO |
| | UPA | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 10 - CAMELO |
| | Zoonozes–NucleoTécnico de Vigilância em Saúde | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 09 - CAMELO |
| | UBS–interventoria | | SEMAP | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 08 - CAMELO |
| | UBS–Diamantino | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 06 - CAMELO |
| | UBS–Inamú–LagoGrande | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 05 - CAMELO |
| | UBS–TaparáGrande | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 04 - CAMELO |
| | UBS–Santarenzinho | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 03- CAMELO |
| | UBS–BoaEsperança | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 02 - CAMELO |
| | UBS–VilaGorete–Arapiuns | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 01 - CAMELO |
| | UBS–Esperança | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 QUIOSQ. BOX01 |
| | UBS–Prainha/santíssimo | | | AVNTAPAJOS,0BOX03 -PEIXE |
| | Ambulatório | | | TRVSENADORLEMOS,0 BOX 07 - PEIXE |
| | UBS–Mapiri/Liberdade | | | AVNTAPAJOS,0BOX21 -PEIXE |
| | UBS–Mararu | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 25 - CAMELO |
| | UBS–Maicá | | | AVNTAPAJOS,0BOX30 -PEIXE |
| | Academia de Saúde do Mararu | | | AVNTAPAJOS,0BOX28 -PEIXE |
| | Academia de Saúde do Jaderlândia | | | AVNTAPAJOS,0FARM. RIO NEGRO |
| | UBS–VitóriaRégia | | | AVNTAPAJOS,0BOX25 -PEIXE |
| | UBS–Jacamim | | SEMAP | AVN TAPAJOS, 0 BOX 01 ALIMENT. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | UBS–SantanadoItuqui | [redacted] | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 02 ALIMENT. |
| | UBS–NovaEsperançado Ituqui | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 06 ALIMENT. |
| | UBS–SantarémMiri–Ituqui | | | AVNTAPAJOS,0BOX13 ALIMENT. |
| | UBS–SãoJosé | | | AVNTAPAJOS,0BOX10 ALIMENT. |
| | UBS–Ajamuri–LagoGrande | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 11 ALIMENT. |
| | UBS–ÁreaVerde | | | AVNTAPAJOS,0BOX7 VISC/CARN |
| | UBS–Jutaí/Urumari | | | AVNTAPAJOS,0BOX9 VISC/CARN |
| | UBS–CostadoTapará | | SEMAP | AVN TAPAJOS, 0 BOX 10 VISC/CAR |
| | UBS–Tiningu | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 LOJA RIANIL |
| | UBS–Paissandu | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 CEARA ELETRO |
| | UBS–JardimSantarém | | | RUAINTERNA,0BOX03 MOD.D |
| | UBS–VilaSocorro | | | ALAINTERNA,0BOX05 MOD.D |
| | UBS–Fátima | | | ALAINTERNA,0BOX10 MOD.C |
| | Ambulatório | | | ALAINTERNA,0BOX12 MOD.C |
| | UBS–SãoBraz–EixoForte | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 13 MOD.C |
| | UBS–Jaderlândia | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 15 MOD.C |
| | UBS–Maracanã | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 16 MOD.C |
| | UBS–Conquista | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 17 MOD.C |
| | Rod.SantarémCuruá-una– Km 58 – Comun. Guaraná | | | RUA24DEOUTUBRO,0 |
| | UBS–Salvação | | | AVN TAPAJOS, 0 PORTELA CONFECC |
| | Academia de Saúde do Salvação | | | ALAINTERNA,0BOX16 MOD.B |
| | UBS–Alterdochão | | | ALAINTERNA,0BOX26 MOD.D |
| | UBS–Uruará | | | ALAINTERNA,0BOX01 MOD.D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | UBS–Santana | | | ALAINTERNA,0BOX25 MOD.D |
| | UBS–CortaCorda | | | AVNTAPAJOS,0BOX04 ALIMENT. |
| | UBS–Cipoal | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 15 ALIMENT. |
| | UBS–Costado Aritapera | | | AVNTAPAJOS,0 |
| | UBS–Livramento | | SEMAP | AVNTAPAJOS,0BOX6 VISC/CARN |
| | UBS–Curuai | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 24 ALIMENT. |
| | UBS–AeroportoVelho | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 11 VISC/CAR |
| | UBS–DistritoArapixuna | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 01 MOD.B |
| | UBS–SantoAndré | | | ALAINTERNA,0BOX07 MOD.D |
| | UBS–Floresta | | | ALAINTERNA,0BOX28 MOD.D |
| | UBS–Tabocal | | | ALAINTERNA,0BOX01 MOD.C |
| | UBS–NovaRepublica | | | ALAINTERNA,0BOX23 MOD.D |
| | Ceo–UBS– Floresta | | SEMAP | AVNTAPAJOS,0BOX3 VISC/CARN |
| | UBS–AlterdoChão | | | ALAINTERNA,0BOX18 MOD.D |
| | UBS–Matinha | | | AVN TAPAJOS, 0 PORTELA CONFECC |
| | UBS–Anã | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 19 ALIMENT. |
| | UBS–Anumã | | | AVNTAPAJOS,0ELITE |
| | UbS–CentrodoAritapera | | | AVNTAPAJOS,0CASA DORIBA |
| | UBS–BocadeCimado Aritapera | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 09 ALIMENT. |
| | UBS–CabeçaD'Onça | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 18 VISC/CAR |
| | UBS–Camposdoaramanai | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 18 MOD.C |
| | UBS–Curi | | | ALAINTERNA,0BOX16 MOD.D |
| | UBS–IgarapédoCosta | | | ALAINTERNA,0BOX03 MOD.C |
| | UBS–Mentae | | | ALAINTERNA,0BOX15 MOD.D |
| | UBS–Paraua | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 13 VISC/CAR |
| | UBS–PrainhadoMaró | | | AVNTAPAJOS,0BOX2 VISC/CARN |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | UBS–Ciriaco | [redacted] | | ALAINTERNA,0BOX13 MOD.D |
| | UBS–SãoMiguel | | | RUA24DEOUTUBRO,0 |
| | UBS–São Pedro | | | AVNTAPAJOS,0BOX15 VISC/CAR |
| | UBS–Suruacá | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 16 VISC/CAR |
| | UBS–Surucuá | | | ALAINTERNA,0BOX06 MOD.D |
| | UBS–VilaFranca | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 21 MOD.C |
| | UBS–VilaFranca | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 PEIXE SECO |
| | UBS–Boim | | SEMAP | AVNTAPAJOS,0CASA LILI |
| | UBS–Piraquara | | | ALAINTERNA,0BOX07 MOD.C |
| | UBS–Guajará | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 16 ALIMENT. |
| | UBS–Cucurunã | | | AVN TAPAJOS, 0 VARIEDADEROCHA |
| | UBS–Caranazal | | | AVN TAPAJOS, 0 A SEMPRE VIVA |
| **SECRETARIA** | **DESCRIÇÃO** | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 12 VISC/CAR |
| **SEMURB** | TerminalFluvialTurísticos–Orla de Santarém | | | AVNTAPAJOS,0CASA NELEUDE |
| | Quiosque01–PraçaBarão de Santarém | | | ALAINTERNA,0BOX04 MOD.D |
| | Quiosque01–BeloCentro | | | ALAINTERNA,0BOX21 MOD.D |
| | Quiosque02–BeloCentro | | | ALAINTERNA,0BOX22 MOD.D |
| | Quiosque03–BeloCentro | | | ALAINTERNA,0BOX02 MOD.C |
| | Quiosque04–BeloCentro | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 07 ALIMENT. |
| | Quiosque01–OrladaCidade | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 12 ALIMENT. |
| | Quiosque02–OrladaCidade | | | AVNTAPAJOS,0BOX8 VISC/CARN |
| | Quiosque03–OrladaCidade | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 14 MOD.C |
| | Quiosque04–OrladaCidade | | | ALAINTERNA,0BOX12 MOD.D |
| | Quiosque05–OrladaCidade | | SEMAP | AVN TAPAJOS, 0 BOX 19 VISC/CAR |
| | Quiosque06–OrladaCidade | | | RUA24DEOUTUBRO,0 L. SETA DOURO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Quiosque07–OrladaCidade | [redacted] | | ALAINTERNA,0BOX10 MOD.D |
| | Quiosque08–OrladaCidade | | | ALAINTERNA,0BOX11 MOD.D |
| | Quiosque09–OrladaCidade | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 17 ALIMENT. |
| | Quiosque10–OrladaCidade | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 LOJA MILTON |
| | Quiosque11–OrladaCidade | | | AVNTAPAJOS,0BOX24 VISC/CAR |
| | Quiosque01–BosqueVera Paz | | SEMAP | AVN TAPAJOS, 0 BOX 22 VISC/CAR |
| | Quiosque02–BosqueVera Paz | | | AVNTAPAJOS,0CASA DAVI |
| | Quiosque01–OrladeAlter doChão | | | AVNTAPAJOS,0MULTI MODAS |
| | Quiosque02–OrladeAlter doChão | | | AVNTAPAJOS,0BOX1 VISC/CARN |
| | Quiosque01–Santarenzinho | | | AVNTAPAJOS,0CSAD MALHADEIR |
| | Quiosque01–Praçadas Flores | | | AVNTAPAJOS,0ELITE |
| | Quiosque02–Praçadas Flores | | | AVNTAPAJOS,0BOX4 VISC/CARN |
| | Quiosque02–Praçade Eventos – Anysio Chaves | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 17 VISC/CAR |
| | Quiosque03–Praçade Eventos – Anysio Chaves | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 LOJA RIANIL |
| | Quiosque01–PistadeLazer – Bairro São Francisco | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 LOJA MILTON |
| | Quiosque02–PistadeLazer – Bairro São Francisco | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 WW SPORTS |
| | Quiosque03–PistadeLazer – Bairro São Francisco | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 WW SPORTE S |
| | Quiosque01–OrladaVila Arigó | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 20 ALIMENT. |
| | Quiosque02–OrladaVila Arigó | | | AVNTAPAJOS,0BOX21 ALIMENT. |
| | Quiosque01–Fortalezado Tapajós / Colégio Frei Ambrósio | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 22 ALIMENT. |
| | Quiosque02–Fortalezado Tapajós / Colégio Frei Ambrósio | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 23 ALIMENT. |
| **SEMG** | Prefeitura Municipal de Santarém | | | ALAINTERNA,0BOX04 MOD.C |
| **SEMTUR** | TerminalFluvialTurístico | | | ALAINTERNA,0BOX05 MOD.C |
| | CentrodeInformaçõesao Turista – CIT | | | ALAINTERNA,0BOX08 MOD.C |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SEMINFRA** | PRÉDIODASECRETARIA | | | ALAINTERNA,0BOX09 MOD.C |
| **SEMC** | PraçadeEventos | | SEMAP | AVN TAPAJOS, 0 BOX 08 ALIMENT. |
| | CasadaCultura,Bibliotecae Filarmônica Prof José Agostinho | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 14 ALIMENT. |
| | Museu Municipal de Santarém | | | ALAINTERNA,0BOX17 MOD.D |
| | Teatroepartedopisotérreo estacedidoaoMinistério Publicoecomunidade | | | ALAINTERNA,0BOX19 MOD.D |
| **SEMJEL** | GinásioPoliesportivo | | | ALAINTERNA,0BOX20 MOD.D |
| **SEMAP** | PRÉDIODASECRETARIA | | | ALAINTERNA,0BOX14 MOD.D |
| | AV.MARECHALRONDON Nº873 PRAINHA | | | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 20 MOD.C |
| | AVNELINALDOBARBOSA, 1563 | | | AVNTAPAJOS,0BOX5 VISC/CARN |
| | AVNMAGALHAESBARATA, 1196 | | SEMAP | RUA24DEOUTUBRO,0 BOX 05 ALIMENT. |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 01 | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 14 VISC/CAR |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 02 | | | AVNTAPAJOS,0CONF FE EMDEUS |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 03 | | | ALAINTERNA,0BOX17 MOD.B |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 04 | | | ALAINTERNA,0BOX02 MOD.D |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 05 | | | ALAINTERNA,0BOX08 MOD.D |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 06 | | | ALAINTERNA,0BOX09 MOD.D |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 07 | | | AVNTAPAJOS,0PESCA BRASIL |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 08 | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 21 VISC/CAR |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 09 | | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 20 VISC/CAR |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 10 | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 RELOJOARIA |
| | AVNSANTOSDUMONT,0 BOX 11 | | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 CONFECC. WARLEY |
| | RUA24DEOUTUBRO,0 FARM NSA FATIMA | | | ALAINTERNA,0BOX14 MOD.B |
| | RUA24DEOUTUBRO,0LOJA REAL | | | ALAINTERNA,0BOX15 MOD.B |
| | AVNTAPAJOS,0BOX05 MOD.B | | | ALAINTERNA,0BOX11 MOD.C |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SEMAP** | ALAINTERNA,0BOX01 MOD.B | | AVNTAPAJOS,0 |
| | ALAINTERNA,0BOX06 MOD.B | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 18 ALIMENT. |
| | ALAINTERNA,0BOX07 MOD.B | | AVN TAPAJOS, 0 BOX 03 ALIMENT. |
| | ALAINTERNA,0BOX08 MOD.B | | RUA 24 DE OUTUBRO, 0 CONFECC. WARLEY |
| | ALAINTERNA,0BOX09 MOD.B | | ALAINTERNA,0BOX27 MOD.D |
| | ALAINTERNA,0BOX10 MOD.B | SEMAP | AVNTAPAJOS,0 |
| | ALAINTERNA,0BOX11 MOD.B | | AVNTAPAJOS,0 |
| | ALAINTERNA,0BOX12 MOD.B | | C.GERALBOX01 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX04 MOD.B | | C.GERALBOX02 |
| | AVNTAPAJOS,SNBOX11 MOD.B | | C.GERALBOX03 |
| **SEMAP** | AVNTAPAJOS,0BOX2MOD. B | | C.GERALBOX04 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX03 MOD.B | | C.GERALBOX05 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX07 MOD.B | | C.GERALBOX06 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX08 MOD.B | SEMAP | C.GERALBOX07 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX09 MOD.B | | C.GERALBOX08 |
| | ALAINTERNA,0BOX13 MOD.B | | C.GERALBOX09 |
| | RUA24DEOUTUBRO,0BOX 19MOD.C | | C.GERALBOX10 |
| | AVNTAPAJOS,SNBOX10 MOD.B | | C.GERALBOX11 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX11-PEIXE | | C.GERALBOX12 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX10-PEIXE | | C.GERALBOX13 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX09-PEIXE | | C.GERALBOX14 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX06-PEIXE | | C.GERALBOX15 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX05-PEIXE | | C.GERALBOX16 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX04-PEIXE | | C.GERALBOX17 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX02-PEIXE | | C.GERALBOX18 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX17-PEIXE | | C.GERALBOX19 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX18-PEIXE | | C.GERALBOX20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | AVNTAPAJOS,0BOX19-PEIXE | | | C.GERALBOX21 |
| | | | | C.GERALBOX22 |
| | | | | C.GERALBOX23 |
| | | | | C.GERALBOX24 |
| | | | | C.GERALBOX25 |
| | | | | C.GERALBOX26 |
| | | | | C.FARMACIABOX27 |
| | | | SEMAP | C.GERALBOX28 |
| | | | | C.GERALBOX29 |
| | | | | C.GERALBOX30 |
| | | | | C.GERALBOX31 |
| | | | | C.GERALBOX32 |
| | | | | C.GERALBOX33 |
| | | | | C.GERALBOX34 |
| | | | | AV. ELINALDO BARBOSA, 0 AVN AMAZONAS |
| | | | | PONTOCOMERCIAL |
| | | | | PONTOCOMERCIAL |
| | | | | PONTOCOMERCIAL |
| | | | SEMAP | PONTOCOMERCIAL |
| | | | | PONTOCOMERCIAL |
| | AVNTAPAJOS,SNBOX10 MOD.B | | | C.GERALBOX11 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX11-PEIXE | | | C.GERALBOX12 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX10-PEIXE | | | C.GERALBOX13 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX09-PEIXE | | | C.GERALBOX14 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX06-PEIXE | | | C.GERALBOX15 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX05-PEIXE | | | C.GERALBOX16 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX04-PEIXE | | | C.GERALBOX17 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX02-PEIXE | | | C.GERALBOX18 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX17-PEIXE | | | C.GERALBOX19 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX18-PEIXE | | | C.GERALBOX20 |
| | AVNTAPAJOS,0BOX19-PEIXE | | | C.GERALBOX21 |
| | | | | C.GERALBOX22 |
| | | | | C.GERALBOX23 |
| | | | | C.GERALBOX24 |

| | | |
|---|---|---|
| | SEMAP | C.GERALBOX25 |
| | | C.GERALBOX26 |
| | | C.FARMACIABOX27 |
| | | C.GERALBOX28 |
| | | C.GERALBOX29 |
| | | C.GERALBOX30 |
| | | C.GERALBOX31 |
| | | C.GERALBOX32 |
| | | C.GERALBOX33 |
| | | C.GERALBOX34 |
| | SEMAP | AV.ELINALDO BARBOSA, 0. AVN AMAZONAS |
| | | PONTOCOMERCIAL |
| | | PONTOCOMERCIAL |
| | | PONTOCOMERCIAL |
| | | PONTOCOMERCIAL |
| | | PONTOCOMERCIAL |

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de vigilância eletrônica, compreendendo serviços especializados de controle de acesso, circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarme predial e solução integrada para captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais por meio de câmeras operacionais portáteis (body cams), com fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santarém.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de segurança eletrônica, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, para atender a demanda Inter departamentos desta municipalidade.

O Município de Santarém do Para tem empreendido esforços para aprimorar a segurança de suas instalações e a integridade de suas atividades-fim. A necessidade de uma solução robusta e eficaz de vigilância eletro nica e um componente-chave deste objetivo estratégico.

Atualmente, esses prédios públicos na o possuem um sistema unificado e moderno de videomonitoramento, por exemplo. Algumas enfrentam desafios operacionais e de segurança devido a falta de tecnologias de vigilância eficazes, enquanto outras te m sistemas obsoletos ou desativados que na o conseguem atender plenamente a s necessidades de segurança.

Essa situação traz vários problemas. A falta de um sistema eficaz e integrado de vigilância eletro nica aumenta o risco de incidentes de segurança, como invaso es, atos de vandalismo ou outras aço es que possam comprometer a integridade física dos munícipes transeuntes dos prédios públicos municipais e ainda servidores das referidas unidades.

A implementação de um sistema abrangente e integrado de vigilância eletro nica ajudara a mitigar esses riscos e a melhorar a segurança geral do ambiente. Isso permitira o monitoramento em tempo real dos departamentos, a detecção e resposta ra pida a incidentes de segurança, o controle efetivo do acesso a s instalações e a garantia da integridade dos usuários. Além disso, a

solução proposta ira integrar todas as unidades, facilitando a gestão centralizada e uma resposta coordenada em caso de incidentes.

Com o crescimento da rede e a ampliação dos serviços ofertados a populaça o, tornou-se imprescindível adotar uma solução integrada e padronizada de monitoramento eletro nico, que assegure uniformidade nos procedimentos de segurança, maior eficiência na gesta o das ocorrências e redução de custos operacionais.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, uma vez que permitira a implantação de um sistema unificado de vigilância eletro nica, com equipamentos modernos fornecidos em regime de comodato, garantindo manutenção contínua, suporte técnico especializado e monitoramento 24 horas.

Assim, a presente demanda tem por objetivo padronizar e fortalecer a segurança de todas as unidades da Rede Municipal, promovendo a proteção do patrimônio público,
a integridade dos servidores e usuários, e a continuidade dos serviços oferecidos a população.

Já no âmbito das câmeras corporais, cumpre informar que as aço es dos agentes de trânsito, agentes de fiscalização portuário e agentes de meio ambiente representam uma contribuição importante e expressiva para a gesta o do Município de Santarém do Para, promovendo melhorias nas condições de fluidez e de segurança de trânsito, dos portos e do meio ambiente.

Em suas atividades diárias, os agentes interagem intensamente com a populaça o, atuando tanto como elemento de orientação e suporte, como agentes de fiscalização.

A transparência dos fatos, a segurança e a integridade dos agentes e dos terceiros envolvidos são prioridades da Administração.

A vindoura contratação vem atender aos seguintes objetivos básicos: a) aumentar a transparência das aço es dos agentes de trânsito; b) constituir evidências para proteção dos agentes nos casos de divergência de informações; c) mitigar a reação das pessoas em situação irregular, reduzindo possí veis agressões aos agentes pela percepção de que estão sendo filmadas.

Os dispositivos para geração de evidências georreferenciadas com gravação das atividades operacionais permitira o maior controle das atividades operacionais dos agentes, promovendo maior transparência nas aço es realizadas em campo.

As evidências obtidas a partir das imagens gravadas pelos dispositivos poderão servir para uma melhor qualificação dos eventos observados, principalmente nas aço es que envolvem a interação com terceiros, promovendo a necessária transparência para os fatos ocorridos. Da mesma forma, as imagens geradas poderão, apo s o devido tratamento, servir de subsídio para o treinamento e reciclagem das equipes operacionais, trabalhando na correta pontuação dos aspectos positivos e negativos das aço es observadas**.**

Posto isto, justifica-se as condições acima expostas, necessárias e suficientes para a elaboração do presente estudo, estando amparada em dispositivos legais aplica veis ao caso, onde se faz indispensável o Estudo Técnico Preliminar para evidenciar a demanda e a melhor soluça o, com o objetivo primordial de fundamentar, compor elementos essenciais e bem definidos para posterior contratação, com vistas a indicar no vindouro instrumento convocatório a ser utilizado que sucedera a futura celebração do contrato.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de segurança física e patrimonial das unidades da Prefeitura Municipal de Santarém, promover maior eficiência na gestão dos serviços públicos, fortalecer os mecanismos de prevenção de ocorrências, ampliar a capacidade de fiscalização e controle institucional e garantir maior transparência e confiabilidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública, atendendo ao interesse público

e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

**3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à implantação, disponibilização, operação e manutenção da solução integrada de vigilância eletrônica, garantindo continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Santarém – PA.

**5.1 Requisitos Gerais**

A CONTRATADA deverá:

a) ser empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com comprovada capacidade técnica para execução dos serviços objeto desta contratação;

b) disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, componentes, materiais e demais recursos tecnológicos necessários ao funcionamento integral da solução, em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados;

c) realizar a instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais e disponibilização dos sistemas nos locais indicados pela CONTRATANTE;

d) garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho estabelecidos pela Administração;

e) manter equipe técnica qualificada para atendimento, suporte, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas disponibilizados;

f) fornecer documentação técnica dos equipamentos e sistemas implantados, contendo manuais, procedimentos operacionais e informações necessárias à fiscalização contratual;

g) substituir, sem custos adicionais, equipamentos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações contratadas.

**5.2 Requisitos Técnicos da Solução de CFTV**

A solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) utilização de câmeras digitais com tecnologia adequada ao ambiente de instalação, garantindo qualidade de captura de imagens;

b) disponibilização de sistema de gerenciamento e armazenamento das imagens captadas;

c) permitir visualização das imagens em tempo real e consulta de gravações armazenadas;

d) possibilitar exportação de imagens e geração de arquivos para utilização como evidência digital;

e) possuir mecanismos de controle de acesso aos registros audiovisuais, garantindo confidencialidade e integridade das informações;

f) permitir identificação dos equipamentos, registros de eventos e histórico de operações realizadas no sistema;
g) possuir solução de manutenção e monitoramento do funcionamento dos equipamentos.

**5.3 Requisitos Técnicos do Sistema de Controle de Acesso**

O sistema de controle de acesso deverá:
a) permitir gerenciamento de usuários, permissões e níveis de acesso;
b) registrar eventos de entrada e saída;
c) possibilitar bloqueio, exclusão ou alteração de credenciais autorizadas;
d) disponibilizar relatórios gerenciais e históricos de movimentação;
e) garantir segurança contra acessos não autorizados;
f) possibilitar integração com outros sistemas de segurança eletrônica, quando tecnicamente aplicável.

**5.4 Requisitos Técnicos do Sistema de Alarme Predial**

O sistema de alarme deverá:
a) permitir detecção de eventos de violação ou acesso indevido;
b) possuir dispositivos compatíveis com as características físicas dos locais de instalação;
c) permitir comunicação e transmissão dos eventos identificados;
d) registrar ocorrências e disponibilizar histórico de eventos;
e) possibilitar manutenção e testes periódicos de funcionamento.

**5.5 Requisitos Técnicos das Câmeras Operacionais Portáteis e Plataforma de Evidências Digitais**

A solução de câmeras operacionais portáteis deverá:
a) permitir captura de imagens e áudios durante as atividades operacionais;
b) possuir identificação individual dos equipamentos e usuários responsáveis;
c) garantir armazenamento seguro dos arquivos digitais produzidos;
d) possuir plataforma informatizada para gerenciamento, consulta, auditoria e custódia das evidências digitais;
e) garantir controle de acesso mediante autenticação de usuários;
f) manter registros de todas as operações realizadas no sistema, incluindo inserção, consulta, movimentação, compartilhamento ou exclusão de informações;
g) assegurar a integridade, autenticidade e rastreabilidade das evidências digitais;
h) impedir alteração ou manipulação indevida dos arquivos armazenados;
i) disponibilizar mecanismos de cópia de segurança e recuperação das informações.

**5.6Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados**

A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Deverão ser observados:
a) tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente coletados pelos sistemas;
b) adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das informações;
c) restrição de acesso aos dados somente aos usuários autorizados;
d) preservação da confidencialidade das imagens, registros e evidências digitais;
e) comunicação imediata à CONTRATANTE sobre eventuais incidentes de segurança envolvendo dados ou informações sob sua responsabilidade.

***5.7.Sustentabilidade****:*

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, quando aplicáveis, incluindo:
a) utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
b) adoção de medidas para redução de descarte inadequado de equipamentos eletrônicos;

c) destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos;
d) priorização de soluções tecnológicas que reduzam desperdícios e necessidade de substituições frequentes.

***5.8Características do Produto***:

5.8.1.O produto deverá atender às seguintes características:

5.8.2. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

***5.9.Da exigência de amostra***

5.9.1.Não serão exigidas amostras dos itens a serem contratados.

***5.10.Da exigência de carta de solidariedade***

5.10.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

***5.11.Subcontratação***

5.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

***5.12.Garantia da contratação***

5.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.12.2. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente será (ão) pago (s) o (s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Condições de Execução e Implantação

**6.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Requisição expedida pelo setor responsável da CONTRATANTE, período no qual a CONTRATADA deverá iniciar as atividades de implantação, disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

**6.1.1.** O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para início da execução ou implantação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

**6.1.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nas condições estabelecidas no contrato, observando as necessidades e orientações da fiscalização contratual.

**6.1.3.** A instalação e disponibilização dos equipamentos, sistemas e demais componentes necessários à execução do objeto deverão ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, compreendendo as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santarém – PA, incluindo a Secretaria Municipal de Governo – SEMG e demais prédios públicos definidos pela Administração.

**6.1.3.1.** O local de execução dos serviços compreende a área territorial do Município de Santarém – Estado do Pará, situado na região Oeste Paraense, integrante da região do Baixo Amazonas, localizado na margem direita do Rio Tapajós, na confluência com o Rio Amazonas, abrangendo as unidades administrativas municipais indicadas pela CONTRATANTE.

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e demais recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, em regime de comodato, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos que apresentarem falhas ou indisponibilidade.

**6.1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e desde que observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.
**6.1.6.** Após a conclusão da implantação e verificação da conformidade dos serviços, equipamentos e sistemas disponibilizados, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização contratual, mediante registro formal das condições de execução.
**6.6.1.** Constatada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será comunicada para realizar as correções necessárias, ajustes técnicos ou substituição dos equipamentos inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
**6.1.7.** O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento da solução contratada e da verificação do atendimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.1.8.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá, durante a execução contratual, exigir a correção de falhas, adequações técnicas ou substituição de equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.
**6.1.9.** O atesto dos serviços será realizado pela fiscalização contratual após a comprovação da efetiva execução e disponibilidade da solução contratada, constituindo condição para autorização do pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 8. CRITÉRIOSDEMEDIÇÃOEDEPAGAMENTO

***Recebimento do Objeto***

**8.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo – SEMG ou unidade administrativa designada pela CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, dos equipamentos disponibilizados em comodato e da solução tecnológica implantada, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.** O início da execução dos serviços ocorrerá conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**8.3.** O recebimento dos serviços será realizado mediante avaliação da execução contratual, observando-se a disponibilidade, funcionamento e desempenho da solução integrada de vigilância eletrônica, incluindo:

a) sistemas de controle de acesso;
b) Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
c) sistema de alarme predial;
d) câmeras operacionais portáteis;
e) plataforma de gestão, armazenamento, transmissão e custódia de evidências digitais.

**8.4.** Caso sejam identificadas falhas, indisponibilidades, inconsistências ou execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**8.5.** A aceitação definitiva dos serviços somente ocorrerá após a comprovação da adequada execução contratual, mediante atesto da fiscalização responsável, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.** A fiscalização da CONTRATANTE realizará acompanhamento contínuo durante toda a vigência contratual, verificando a qualidade dos serviços, o funcionamento dos equipamentos, os níveis de disponibilidade da solução e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**8.7.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, segurança e desempenho da solução fornecida, permanecendo responsável por eventuais falhas identificadas posteriormente.

***Medição dos Serviços***

**8.8.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento da solução contratada, incluindo equipamentos, sistemas, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório mensal de execução dos serviços contendo, no mínimo:

a) período de referência da prestação dos serviços;
b) descrição das atividades realizadas;
c) registros de atendimentos técnicos realizados;
d) ocorrências identificadas e respectivas soluções;
e) informações sobre disponibilidade dos sistemas e equipamentos.

**8.8.2.** A medição será validada pela fiscalização contratual, que emitirá o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.

***Liquidação***

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, quando aplicável.

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;
d) período correspondente à execução dos serviços;
e) valor devido;
f) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.12.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.13.** A Administração realizará consulta para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
b) eventual existência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

**8.14.** Constatada irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo apresentar defesa no mesmo prazo, conforme análise da CONTRATANTE.

**8.15.** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

**8.16.** Havendo efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva quanto às medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

***Prazo de Pagamento***

**8.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

***Forma de Pagamento***

**8.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

**8.19.** Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

**8.20.** No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**8.20.1.** Independentemente dos percentuais indicados na proposta comercial, serão aplicadas as retenções estabelecidas pela legislação tributária vigente.

**8.21.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária, quando aplicável, para fins de análise das retenções previstas na legislação.

***Cessão de Crédito***

**8.22.** Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do contrato administrativo, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

**8.23.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.24.** A eficácia da cessão de crédito perante a Administração dependerá da formalização de instrumento próprio, conforme legislação vigente.

**8.25.** A cessão de crédito não alterará as responsabilidades da CONTRATADA quanto à execução integral do objeto contratado, permanecendo sob sua responsabilidade todas as obrigações assumidas no contrato.
**8.26.** A cessão de crédito não prejudicará os direitos da Administração relativos à aplicação de multas, glosas, descontos, compensações ou demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR

9.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.
9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 23.789.709,31**(vinte e três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e trinta e um centavos)conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEMG.
11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SEMG
Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2240.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMG)
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
Ficha: 073
Fonte: 1.500

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O (A) Contratado (a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.11. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13.12. E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
13.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade operacional e técnica para execução dos serviços objeto desta contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15.1. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na prestação de serviços relacionados à implantação, operação, manutenção ou gerenciamento de soluções de segurança eletrônica, contemplando, quando aplicável, serviços de:

#### 15.1.1. Para lote I

a) Locação de câmera corporal portatil;
b) soluções de captura, armazenamento, gerenciamento ou custódia de imagens e evidências digitais.

**15.1.2. Para lote II**
a) Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
b) sistemas eletrônicos de controle de acesso;
c) sistemas eletrônicos de alarme e monitoramento;
d) instalação, configuração e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica.

**15.2. Conteúdo dos Atestados**
**15.2.1. Para lotes I e II**
O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:
a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa contratada;
c) descrição dos serviços executados;
d) período de execução dos serviços;
e) local de execução;
f) informações que permitam verificar a compatibilidade dos serviços prestados com o objeto desta contratação;
g) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

**15.3. Atestado Emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado**
15.3.1. **Para lotes I e II**
Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo:
a) nome completo do responsável pela assinatura;
b) número do CPF ou documento oficial de identificação;
c) cargo ou função exercida na empresa emitente;
d) identificação da empresa responsável pela emissão do documento.

**15.4. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional e Profissional**
15.4.1. **Para lote II**
A Administração poderá exigir comprovação de que a licitante possui experiência compatível com a execução de serviços continuados de vigilância eletrônica, considerando a complexidade da solução integrada, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, manutenção, gerenciamento de sistemas e garantia de disponibilidade operacional.

**15.4.2 Qualificação técnico profissional.**
15.4.2.1. **Para lote II**
ACONTRATADAdeveráindicarumprofissionaldenívelsuperiorqueficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá participardaexecuçãodoobjetodalicitaçãonaformadodispostonoartigo67,parágrafo6ºda Lei 14.133/2021.

Paraa execução do presente projeto é necessária a prova de Registro ou Inscriçãoda licitante e deseu Responsável Técnico (da área) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ouaindanoórgãocompetenteaodacategoria,daregiãodasededaempresa,bemcomodocumento que comprove o vínculo deste com a empresa, podendo o vínculo ser comprovado através de:

a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
c) Apresentação do contrato de natureza privada, registrado em cartório, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante;
d) Nocasodeaempresalicitanteouoresponsáveltécniconãoseremregistradosou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar ainda, para fins de comprovação de capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL**,atestado(s)emitido(s)porpessoajurídicadedireitopúblicoouprivado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou aindana entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) deAcervo Técnico – CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram)serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

**15.4.3. Qualificação Técnico Operacional.**
**15.4.3.1. Para lotes I e II**
A contratada deve apresentar atestados de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado o licitante, que demonstre a execução de serviços pertinentes conforme delimitados no item 15.1, dimensionado em pelo menos 50% das parcelas de maior relevância do objeto de licitação, a seguir discriminadas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD. MÍNIMA A COMPROVAR (50%) | PESO DO ITEM NO PROCESSO (%) |
|---|---|---|---|
| 01 | CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL (BODYCAM) | 75 | 4,44 |

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD. MÍNIMA A COMPROVAR (50%) | PESO DO ITEM NO PROCESSO (%) |
|---|---|---|---|
| 02 | CENTRAL DE MONITORAMENTO | 1 | 6,694 |
| | GRAVADOR DE VÍDEO | 14,5 | 6,94 |
| | CAMERA TIPO 3 | 1.185 | 28,55 |
| | CAMERA TIPO 4 | 711 | 11,49 |
| | SENSOR DE PRESENÇA | 3.792 | 12,07 |
| | PÓRTICO DETECTOR DE METAL | 2 | 4,31 |
| | SCANNER RAIO X PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA | 1 | 4,89 |

Os equipamentos listados acima, poderão ser comprovados em suas variedades mercadológicas, com tecnologias de CFTV Analógico (HDTV/HDCVI/AHD) (GRAVADOR 16CH, 32CH, 64CH ou 128) ou CFTV IP (Digital) e ou CFTV Híbrido, sistema de alarme monitorado e controle de acesso.

**15.6. Declarações Técnicas**
A licitante deverá declarar que possui capacidade técnica, operacional e infraestrutura necessária para execução dos serviços, incluindo equipamentos, ferramentas, sistemas e pessoal especializado necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

**16. DA DISPOSIÇÃO FINAL**
16.1.Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços/entregas sejam realizados com esmero e perfeição.
16.2.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;
16.3.Os bens/itens deverão atender as especificações e normas dos órgãos fiscalizadores.
16.4.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Santarém-PA, 05 de novembro de 2026.

| **Demandante (s)** |
| --- |
| **ALESSANDRO LANUSSER SILVA DE SOUSA**<br>Assessor de Logística<br>Decreto Nº 139/2025 – GAP/PMS |

| **AUTORIDADE COMPETENTE** |
| --- |
| **ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO**<br>Secretário Municipal de Governo<br>Decreto Nº 001/2025-GAP/PMS |

**ANEXO II**
**MINUTA DO CONTRATO __/2026-SEMG**
**Pregão Eletrônico nº __/2026 - SEMG**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº ____, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG n°_____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____**,** com endereço na ____, Fone: __, e-mail: ____, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representada pelo __**,** brasileiro, portador do RG n° __ e CPF (MF) n° __, residente e domiciliado em __, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Instrumento tem por objeto _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTD** | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |

1.4. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
1.4.3. Autorização de Contratação;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÂO**
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, __/_/__ a _/__/__, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
2.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Requisição expedida pelo setor responsável da CONTRATANTE, período no qual a CONTRATADA deverá iniciar as atividades de implantação, disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.
2.2.1**.** O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para início da execução ou implantação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.
2.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nas condições estabelecidas no contrato, observando as necessidades e orientações da fiscalização contratual.

2.2.3. A instalação e disponibilização dos equipamentos, sistemas e demais componentes necessários à execução do objeto deverão ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, compreendendo as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santarém – PA, incluindo a Secretaria Municipal de Governo – SEMG e demais prédios públicos definidos pela Administração.
2.2.3.1**.** O local de execução dos serviços compreende a área territorial do Município de Santarém – Estado do Pará, situado na região Oeste Paraense, integrante da região do Baixo Amazonas, localizado na margem direita do Rio Tapajós, na confluência com o Rio Amazonas, abrangendo as unidades administrativas municipais indicadas pela CONTRATANTE.
2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e demais recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, em regime de comodato, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos que apresentarem falhas ou indisponibilidade.
2.2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e desde que observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.
2.2.6. Após a conclusão da implantação e verificação da conformidade dos serviços, equipamentos e sistemas disponibilizados, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização contratual, mediante registro formal das condições de execução.
2.2.6.1**.** Constatada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será comunicada para realizar as correções necessárias, ajustes técnicos ou substituição dos equipamentos inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
2.2.7. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento da solução contratada e da verificação do atendimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.8. A fiscalização da CONTRATANTE poderá, durante a execução contratual, exigir a correção de falhas, adequações técnicas ou substituição de equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.
2.2.9. O atesto dos serviços será realizado pela fiscalização contratual após a comprovação da efetiva execução e disponibilidade da solução contratada, constituindo condição para autorização do pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, contratação e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**
5.1. O valor total do contrato será de R$ **********
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO**
***Recebimento do Objeto***
6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo – SEMG ou unidade administrativa designada pela CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, dos equipamentos disponibilizados em comodato e da solução tecnológica implantada, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
6.2. O início da execução dos serviços ocorrerá conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

6.3. O recebimento dos serviços será realizado mediante avaliação da execução contratual, observando-se a disponibilidade, funcionamento e desempenho da solução integrada de vigilância eletrônica, incluindo:
a) sistemas de controle de acesso;
b) Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
c) sistema de alarme predial;
d) câmeras operacionais portáteis;
e) plataforma de gestão, armazenamento, transmissão e custódia de evidências digitais.0
6.4. Caso sejam identificadas falhas, indisponibilidades, inconsistências ou execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.5.A aceitação definitiva dos serviços somente ocorrerá após a comprovação da adequada execução contratual, mediante atesto da fiscalização responsável, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. A fiscalização da CONTRATANTE realizará acompanhamento contínuo durante toda a vigência contratual, verificando a qualidade dos serviços, o funcionamento dos equipamentos, os níveis de disponibilidade da solução e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
6.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, segurança e desempenho da solução fornecida, permanecendo responsável por eventuais falhas identificadas posteriormente.
*Medição dos Serviços*
6.8. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento da solução contratada, incluindo equipamentos, sistemas, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
6.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório mensal de execução dos serviços contendo, no mínimo:
a) período de referência da prestação dos serviços;
b) descrição das atividades realizadas;
c) registros de atendimentos técnicos realizados;
d) ocorrências identificadas e respectivas soluções;
e) informações sobre disponibilidade dos sistemas e equipamentos.
6.8.2. A medição será validada pela fiscalização contratual, que emitirá o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.
*Liquidação*
**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, quando aplicável.
6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;
d) período correspondente à execução dos serviços;
e) valor devido;
f) eventuais retenções tributárias aplicáveis.
6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.13. A Administração realizará consulta para verificar:
a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
b) eventual existência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

6.14. Constatada irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo apresentar defesa no mesmo prazo, conforme análise da CONTRATANTE.
6.15. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.
6.16. Havendo efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva quanto às medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.
*Prazo de Pagamento*
6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
*Forma de Pagamento*
6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.
6.19. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.
6.20. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
6.20.1. Independentemente dos percentuais indicados na proposta comercial, serão aplicadas as retenções estabelecidas pela legislação tributária vigente.
6.21. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária, quando aplicável, para fins de análise das retenções previstas na legislação.
*Cessão de Crédito*
6.22. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do contrato administrativo, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.
6.23**.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia autorização da CONTRATANTE.
6.24. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração dependerá da formalização de instrumento próprio, conforme legislação vigente.
6.25.A cessão de crédito não alterará as responsabilidades da CONTRATADA quanto à execução integral do objeto contratado, permanecendo sob sua responsabilidade todas as obrigações assumidas no contrato.
6.26. A cessão de crédito não prejudicará os direitos da Administração relativos à aplicação de multas, glosas, descontos, compensações ou demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**
7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 5) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
9.12. E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
9.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de ____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**********

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, ____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI: | TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI: |

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE *****- SE****
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de ----------, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | |

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____ E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF: _____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____
Localidade,___ de _____ de _____.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 433/2023 –GAP/PMS, de 24 de março de 2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *.....do edital de Licitação nº...../20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **CNPJ** | |
| **Endereço** | |
| **Fone** | |
| **E-mail** | |
| **Representante** | |
| **CPF** | |
| **RG** | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

*3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Parafirmezaevalidadedopactuado,apresenteAtafoilavradaem....()viasdeigualteor, que,depoisdelidaeachadaemordem,vaiassinadapelaspartes

Santarém PA, ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR FORNECEDOR